

TERMO DE REFERÊNCIA 14/2023

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------------|---|--------------------------------|------------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 14/2023 | 70008-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE | EPITACIO NUNES DA SILVA JUNIOR | 13/11/2023 17:36 (v 0.17) |
| Status | ASSINADO | | |
| | | | |

Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|------------------|------------------------------|--------------------------------|
| Serviços | | 20442023 |

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 10 (dez) novas licenças Genetec Client Connection GSC-1U para estação de trabalho, com o objetivo de atender a todos os usuários que utilizam o software como ferramenta de trabalho no gerenciamento, investigação e serviço de videomonitoramento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA | UNIDADE | QUANTIDADE |
|-------------|--|----------------|-------------------|
| 1 | Licença Genetec Client Connection GSC-1U para estação de trabalho. | Unidade | 10 |

2. IDENTIFICAÇÃO CÓDIGO DO CATALOGO SERVIÇO

2.1. Grupo do Serviço: 182 – Serviço de licenciamento e contratos de transferência de tecnologia.

2.2. Código no Catálogo de Serviços: 27456.

2.3. Descrição: Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para estação de trabalho.

2.4. Objetivando a realização de pregão eletrônico ou contratação direta, serão informados códigos CATSER de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite do objeto.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO DE TIC

3.1. Trata-se da necessidade de aquisição de 10 (dez) licenças permanentes para estação de trabalho do software Genetec Security Desk Cliente GSC-1U para atender toda a equipe do Núcleo de Segurança Institucional e Inteligência – NSI (Agentes Policiais Judiciais, Vigilantes e Repcionistas), proporcionando a expansão presente e futura de mais postos de monitoramento e serviços de investigação.

3.2. A solução não demanda instalação ou qualquer outro recurso por parte da contratada, apenas a disponibilização das licenças no prazo e quantitativo determinado neste instrumento.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. MOTIVAÇÃO

4.1.1. Atualmente o prédio sede do TRE/RN, no quesito segurança eletrônica, conta com sistema de câmeras por videomonitoramento e controle de acesso por meio de crachá em cancelas automáticas, portas em salas protegidas e catracas de controle, além de portas giratórias com detecção de metais.

4.1.2. O sistema de câmeras atual realiza a leitura das placas dos veículos, porém várias imagens apresentam-se borradas em suas gravações, dificultando a identificação com segurança da placa do veículo.

4.1.3. O sistema atual não aciona as cancelas automáticas, localizadas no prédio Sede, por meio de reconhecimento da placa do veículo. Esse acionamento é realizado por meio de crachá que deve estar previamente cadastrado em sistema informatizado (Genetec Security Desk), cadastro esse realizado pelos servidores do Núcleo de Segurança Institucional e Inteligência do TRE/RN – NSI.

4.1.3.1. Também é possível realizar o acesso por meio do(a) agente de portaria. Trata-se de funcionário(a) terceirizado(a) que labora na guarita do prédio Sede, estrategicamente posicionada em frente a cancela. Caso o(a) motorista do veículo não esteja de posse do crachá, esse acesso pode ser liberado manualmente pelo(a) agente de portaria mediante identificação.

4.1.4. O sistema de câmeras, como já mencionado, realiza a leitura das placas dos veículos que acessam o estacionamento. Porém, nem todas as imagens apresentam nitidez em suas gravações.

4.1.5. A situação acima narrada e melhor detalhada nos estudos técnicos preliminares (publicado no Portal de Transparência do TRE/RN) foi a principal motivação para a contratação delineada neste instrumento.

4.1.6. Necessita-se então aperfeiçoar a qualidade das imagens das placas dos veículos gerada pelas câmeras e que, a partir dessas imagens, a leitura possa ser realizada automaticamente e armazenada em equipamento informatizado. Dessa forma, será possível identificar todos os veículos que se encontram estacionados nas dependências no prédio sede do TRE/RN.

4.1.7. Diversas razões impõe a necessidade de melhoria das imagens das placas dos veículos: por exemplo, em caso de sinistro, a equipe do NSI teria condições de informar, em tempo real, as placas dos veículos estacionados; também será possível informar o horário de entrada/saída de determinado veículo; o nível de segurança será incrementado pois será possível cadastrar os veículos que acessam o estacionamento de forma habitual; dentre outras vantagens que esse *upgrade* no sistema de câmeras e reconhecimento de placas de veículos proporcionará.

4.1.8. Conforme consta nos estudos técnicos preliminares, a solução inicial seria a aquisição de câmeras LPR e licenças cliente para o videomonitoramento. Ocorre que, em consulta a documentação técnica pesquisada no site da *Genetec.com* verificou-se que seria suficiente a instalação do *plugin* “FlexreaderTM”.

4.1.8.1. A solução acima indicada elimina a necessidade de despesa com a aquisição das câmeras LPR, reduzindo a necessidade de recursos orçamentários por parte do TRE/RN, proporcionando o incremento de mais licenças de videomonitoramento, o que traz maior efetividade quanto a segurança institucional, já que mais profissionais, simultaneamente, poderão ter acesso às imagens geradas pelas câmeras aumentando sensivelmente a eficiência dos serviços nessa área.

4.2. OBJETIVOS

4.2.1. Atualmente o TRE/RN conta com 338 (trezentos e trinta e oito) câmeras, 2 (duas) cancelas automáticas, 7 (sete) catracas, 26 (vinte e seis) portas, além de 10 (dez) licenças do software Genetec Security Desk.

4.2.2. Com a aquisição de mais 10 (dez) licenças do software Genetec Security Desk, o objetivo é melhorar a resposta no atendimento aos usuários internos e externos, no controle de acesso de visitantes e terceirizados não residentes, no monitoramento ampliado de câmeras internas e externas, nos processos de investigação e no gerenciamento operacional, possibilitando que toda a equipe de profissionais da área de segurança institucional do TRE-RN possa acessar o sistema de gerenciamento Genetec simultaneamente.

4.2.3. A aquisição de mais licenças tem a finalidade de olhar para o futuro. O TRE-RN, caso necessite, poderá investir em novas tecnologias de segurança na contratação ou aquisição de equipamentos de gerenciamento de elevadores e detecção de incêndio, que integram a solução já existente com o Sistema Genetec Security Center. Com as licenças adquiridas basta designar uma pessoa treinada para operar e gerenciar possíveis sinistros nessa área.

4.3 – BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Evitar demora no atendimento aos usuários.

4.3.2. Aumentar a dinâmica dos trabalhos internos.

4.3.3. Minimizar o tempo de resposta nas atividades internas, já que os profissionais poderão acessar o sistema simultaneamente e em tempo real.

4.3.4. Ampliar o alcance visual da vigilância terceirizada.

4.3.5. Aumentar a sensação de segurança.

4.3.6. Como a solução é um bem intangível e não demanda instalações físicas, o impacto ambiental negativo é nulo.

4.4 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO TRE/RN

4.4.1. O Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do RN (PEJERN) para o período de 2021-2026 visa implementar mecanismos de fortalecimento da segurança institucional (PI3.6), contribuindo para o desenvolvimento colaborativo de soluções tecnológicas inovadoras (AC4.2).

4.4.2. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA do TRE/RN ano 2023 sob o código STI.PO0_23.08.

4.5. REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.5.1. Foram realizados estudos técnicos preliminares cujo conteúdo encontra-se disponível no processo administrativo eletrônico – PAE nº 2044/2023.

4.5.2. O referido documento também encontra-se publicado no Portal de Transparência do TRE/RN.

4.6. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA X QUANTIDADE

4.5.1. Conforme mencionado no subitem 4.2.1, o TRE/RN dispõe de 338 (trezentos e trinta e oito) câmeras e 10 (dez) licenças de videomonitoramento.

4.5.2. Como o TRE/RN dispõe de estações de trabalho (com equipamentos adequados) e de servidores (agentes de polícia judicial) além de colaboradores terceirizados, a aquisição de mais 10 (dez) licenças de videomonitoramento será suficiente para melhorar a eficiência no controle das imagens geradas pelas 338 (trezentos e trinta e oito) câmeras existentes e em funcionamento.

| Item | Demanda Prevista | Quantitativo a ser Contratado |
|------|--|-------------------------------|
| 1 | Licenças Genetec Client Connection GSC-1U | 10 |

4.7. ANÁLISE DE MERCADO

4.7.1. Conforme consta nos estudos técnicos preliminares, duas soluções mercadológicas foram levantadas: aquisição de câmeras LPR com as licenças de videomonitoramento e a atualização da versão do software Genetec com instalação do *plugin* “Flexreader™” e aquisição das licenças cliente para videomonitoramento.

4.7.2. A segunda opção foi a escolhida pelas seguintes razões:

4.7.2.1. Trata-se da solução mais viável tanto economicamente quanto tecnicamente, tendo em vista a possibilidade do funcionamento do sistema de leitura de placas veiculares por câmeras já adquiridas anteriormente pelo TRE-RN.

4.7.2.2. Não serão necessárias novas instalações nem alterações da estrutura física do prédio sede do TRE/RN, proporcionando uma contratação sem danos ao meio ambiente.

4.7.2.3. A solução é bastante prática inclusive quanto ao prazo de entrega, já que não se trata de aquisição de equipamentos que sempre demandam prazo de entrega mais dilatado.

4.7.3. Em consulta de mercado, várias empresas e órgão da administração pública já aderiram o uso de tecnologia de controle de acesso para garantir e melhorar a segurança patrimonial, como também controlar fluxo de pessoas em ambientes internos e externos.

4.7.3.1. Entre os órgãos de administração pública poderemos citar o próprio TRE-RN que em 2017 realizou a aquisição de solução integrada para gerenciamento de infraestrutura de tecnologia de videomonitoramento e controle de acesso. Nesse momento o TRE-RN gerencia o controle de acesso em 26 (vinte e seis) portas, 7 (sete) catracas, 2 (duas) cancelas para acesso de veículos e monitora 338 (trezentos e trinta e oito) câmeras distribuídas em todos os prédios da Justiça Eleitoral do RN.

4.7.4. A necessidade de se adquirir as licenças cliente é justamente para atender a grande demanda de usuários do NSI e demais colaboradores credenciados no acesso direto ao sistema Genetec Security ao mesmo tempo e em tempo integral.

4.8. NATUREZA DO OBJETO

4.8.1. Trata-se de aquisição de Licença de Software de gerenciamento de Sistema Integrado de Segurança e Controle de Acesso.

4.8.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.8.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos da legislação vigente.

4.9. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.9.1. Como se trata de item único, sem agrupamento, não há possibilidade de parcelamento para o objeto.

4.10. PERMISSÃO DE CONSÓRCIO OU SUBCONTRATAÇÃO

4.10.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as normas definidas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.10.2. Será admitida a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência observadas as vedações contidas no art. 122, §3º da Lei nº 14.133/2021.

4.11. FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.11.1. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento pelo menor preço (menor valor global por item).

4.11.1.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Habilitação jurídica

4.11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.11.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.11.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.11.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.11.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.11.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

4.11.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.11.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.11.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

4.11.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

4.11.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

4.11.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social, trabalhista e administrativa

4.11.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.11.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.11.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.11.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.11.8. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União.

4.11.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.11.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.11.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.11.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.11.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.11.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.11.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.11.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.12. IMPACTO AMBIENTAL

4.12.1 A autorização e liberação das licenças do Sistema Genetec Security não interfere ou agride qualquer espaço ambiental. Não se trata de material físico e sim digital. Portanto, o impacto ambiental negativo é nulo para a presente contratação.

4.13. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

4.13.1 As Licenças Cliente GSC-1U fazem parte do pacote de serviços oferecido pela Genetec Corporation.

4.13.1.1. Considerando que o sistema já está implantado e em funcionamento, pretende-se apenas ampliar o seu uso para mais estações de trabalho, possibilitando que mais profissionais tenham acesso às imagens simultaneamente e em tempo real. Dessa forma, a solução proposta está em conformidade técnica com o sistema de segurança já implantado no TRE/RN.

4.14. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Obrigações do Contratante

4.14.1. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.14.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

4.14.3. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

4.14.4. Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

4.14.5. Comunicar a empresa Contratada para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital ou aviso de contratação direta e seus anexos.

4.14.6.1. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

4.14.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.14.8. Cientificar as instâncias jurídicas do TRE/RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

4.14.9. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

Obrigações da Contratada

4.14.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital ou aviso de contratação direta e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.14.12. A Contratada deve fornecer e registrar as licenças adquiridas e entregar toda documentação que comprove a autenticidade das licenças, bem como manuais de instalação e configuração, relatórios gerenciais e técnicos, caso seja necessário, de forma que a equipe técnica do TRE/RN obtenha todo o conhecimento necessário ao perfeito entendimento da solução, estando capacitados a manter a solução.

4.14.13. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeita autorização de uso, conforme especificações constantes no Edital ou aviso de contratação direta e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

4.14.13.1. Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

4.14.14. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.14.15. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.14.16. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou procedimento de contratação direta.

4.14.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.14.18. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da contratação, devendo orientar os seus empregados nesse sentido.

4.14.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14.20. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

4.14.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

4.14.22. Responder, em prazo não superior a 24 horas, os questionamentos realizados por e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas para esclarecer dúvidas suscitadas pelo Contratante.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Aquisição de 10 (dez) licenças Genetec Client Connection GSC-1U

5.1.1. Licença do software Genetec Security Desk;

5.1.2. Versão utilizada atualmente: 5.8.2.0 (5.8.2000.22);

5.1.3. Licença do tipo Client Connection para estação de trabalho.

5.2. O regime de execução a ser adotado é a empreitada por preço global.

5.3. Não haverá necessidade de realização de prova de conceito.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A licença GSC-1U fornecida deverá ser compatível para a versão GSC-Base-5.8 do Genetec Security Center.

6.2. Como se trata de aquisição de mais licenças para usuários do NSI, para cada conexão de cliente é necessária uma licença cliente Security Desk para uso simultâneo no Security Center. Assim, basta cadastrar a quantidade de licenças adquiridas no Sistema Genetec do TRE-RN para se obter o acesso simultâneo as aplicações de segurança.

6.3. A contratação deverá encaminhar orientações técnicas de instalação, validação e configuração.

6.4. A empresa Contratada deverá possuir regularidade com a Receita Federal, FGTS e Justiça Trabalhista.

6.5. A empresa Contratada também deverá manter situação de regularidade junto ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) e o Portal de Transparência do Governo Federal (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) devendo manter essa condição durante toda execução contratual.

7. MODELOS UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO

7.1. Os modelos de documentos disponibilizados em anexo a este Termo de Referência poderão ser utilizados na contratação, conforme o caso, e são os seguintes:

7.1.1. O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança, utilizado para obter o comprometimento formal da Contratada sobre o sigilo dos dados e informações de uso do Contratante, bem como respeito às normas de segurança vigentes no órgão.

7.1.2. O Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança trata-se da ciência expressa da Contratada a respeito do conhecimento do inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança citado no subitem anterior.

| Anexo | Descrição |
|-------|--|
| A | Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança |
| B | Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança |

8. PESQUISA DE PREÇO

8.1. A pesquisa de preços foi realizada com base na Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e no Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário.

8.2. A pesquisa de preços encontra-se materializada em documento anexo ao Edital ou Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação encontra-se anexo ao Edital ou Aviso de Contratação Direta.

10. ADEQ ORÇAMT E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANC

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento ordinário do TRE/RN.

10.2. O cronograma de execução é realizado em etapa única a partir da liberação das licenças no sistema Genetec Security Center do TRE-RN, conforme prazos definidos neste Termo de Referência.

11. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em anexo ao Edital ou aviso de dispensa eletrônica.

11.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12. CRITÉRIOS TÉCNICOS SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Exige-se, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove a aptidão para o fornecimento das licenças mencionando explicitamente a comercialização, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, CNPJ, endereço completo, nome da pessoa responsável e função no órgão ou empresa, telefone e fax para contato;
- b) Indicação do CONTRATANTE de que foram atendidos os requisitos de qualidade e prazos requeridos (descrição, duração e avaliação dos resultados);
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto ao órgão ou empresa emitente);

12.2. Os atestados de capacidade técnica, a serem utilizados para comprovação dos serviços executados, deverão referir-se a um período mínimo de 12 (doze) meses;

12.3. Ficará a cargo da SSI – Seção de Segurança da Informação, caso julgue necessário, realizar diligências para averiguação dos mesmos;

12.4. No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial;

13. RESPONSABILIDADES

13.1. Compete à Contratante:

13.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo da contratação para acompanhar e fiscalizar a execução.

13.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio do envio da nota de empenho, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

13.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com este Termo de Referência e com a proposta aceita.

13.1.4. Comunicar a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.1.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável.

13.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos neste Termo de Referência.

13.1.7. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

13.1.8. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

13.2. Compete à Contratada:

13.2.1. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

13.2.2. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Contratante.

13.2.3. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da contratação pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

13.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

14. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor do contrato e ao fiscal ou equipe de fiscalização podendo ser nomeado fiscal demandante, técnico e administrativo, conforme atribuições a seguir:

14.1.1. O Gestor do Contrato é o(a) servidor(a) com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas a coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado pela autoridade competente do Contratante;

14.1.2. O Fiscal Demandante do Contrato é o(a) servidor(a) representante da Área Demandante da solução, indicado para fiscalizar a contratação do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;

14.1.3. O Fiscal Técnico do Contrato é o(a) servidor(a) representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado para fiscalizar a contratação quanto aos aspectos técnicos da solução;

14.1.4. O Fiscal Administrativo do Contrato é o(a) servidor(a) representante da Área Administrativa do órgão, indicado para fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais.

14.2. A empresa vencedora fornecerá o objeto constante deste Termo de Referência ao TRE/RN de acordo com as quantidades constantes na nota de empenho enviada.

14.3. O prazo para entrega do objeto não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

14.3.1. A nota de empenho será enviada ao e-mail cadastrado no SICAF e/ou na proposta comercial da empresa vencedora.

14.3.2. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data de envio da nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento.

14.3.3. Caso enfrente dificuldades no recebimento da nota de empenho, a empresa vencedora deverá consultar o Núcleo de Segurança Institucional e Inteligência do TRE/RN, via correio eletrônico (nspres@tre-rn.jus.br) ou pelo telefone (84) 3654-5099.

14.3.4. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo contratual, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

14.4. A comunicação entre as partes sobre a situação da execução da contratação deverá ser efetuada da seguinte forma:

| Tipo | Objeto | Emissor | Destinatário | Meio | Periodicidade |
|--|---|---|-----------------------------------|---|---------------|
| Nota de Empenho | Autorização para entrega do objeto. | Ordenador(a) de despesa e Gestor (a) Financeiro | Representante Legal da Contratada | Correio Eletrônico | Única |
| Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança | Tomar conhecimento do termo de compromisso de manutenção de sigilo e das normas de segurança. | Contratante | Representante Legal da Contratada | Físico, Via Postal ou Correio Eletrônico | Única |
| | | | | | |

| | | | | | |
|---------------|---|---------------------------------|-----------------------------------|--------------------|------------------------|
| <i>e-mail</i> | Comunicação de ocorrências da contratação. | Gestor ou Fiscal da contratação | Representante da Contratada | Correio Eletrônico | Por demanda |
| Notificação | Comunicação de aplicação de penalidade ou resposta à solicitação da Contratada. | Contratante | Representante Legal da Contratada | Correio Eletrônico | Em caso de necessidade |

Recebimento Provisório e Definitivo

14.5. O objeto deverá ser fornecido em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa (quando cabível) sobre o sistema e suas características e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do objeto recebido com o que foi solicitado.

14.6. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e liberação do acesso, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela unidade técnica ou responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ou por qualquer outro motivo desde que justificado pelo Contratante, devendo ser substituído em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação enviada à Contratada por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

14.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 06 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

14.9. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

14.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.12. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Infrações e Sanções Administrativas

14.14. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

14.14.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.14.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.14.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.14.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.14.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.14.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.14.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.14.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.15. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.15.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.15.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.9.2, 9.9.3 e 9.9.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.15.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.9.5, 9.9.6, 9.9.7 e 9.9.8, bem como nos subitens 9.9.2, 9.9.3 e 9.9.4 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

14.15.4. Multa:

14.15.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração Contratante, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.15.4.2. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.15.4.3. 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.15.4.4. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

14.15.4.5. 0,5% a 4,0% sobre o valor contratado, conforme detalhamento constante das tabelas seguintes:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-----------------------------------|
| 1 | 0,5% sobre o valor da contratação |
| 2 | 1,0% sobre o valor da contratação |
| 3 | 2,0% sobre o valor da contratação |

| | |
|---|-----------------------------------|
| 4 | 3,0% sobre o valor da contratação |
| 5 | 4,0% sobre o valor da contratação |

Tabela 1: grau da infração e percentual a ser aplicado.

| Infração | Descrição | GRAU |
|-----------------|--|-------------|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (aplicação de multa por ocorrência). | 5 |
| 2 | Deixar de encaminhar, quando exigido, documentação que o Contratante necessite para efetuar o pagamento pelos serviços prestados. | 1 |
| 3 | Entregar o objeto com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência. | 1 |
| 4 | Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados por e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas para esclarecer dúvidas suscitadas pelo Contratante. | 2 |
| 5 | Entregar o objeto com atraso superior a 02 (dois) e não superior 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência. | 2 |
| 6 | Entregar o objeto com atraso superior a 05 (cinco) e não superior 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência. | 3 |
| 7 | Entregar o objeto com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência. | 4 |
| 8 | Não realizar o objeto. | 5 |
| 9 | Realizar a substituição do objeto, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou por qualquer outro motivo desde que justificado pelo Contratante, em desconformidade com os prazos e condições definidos neste Termo de Referência. | 4 |
| 10 | Não realizar a substituição do objeto, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou por qualquer outro motivo desde que justificado pelo Contratante, conforme prazos e condições definidos neste Termo de Referência. | 5 |
| | | |

| | | |
|----|--|---|
| 11 | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Contratante. | 2 |
|----|--|---|

Tabela 2: condutas e grau de infração correspondente.

14.16. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.17. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.17.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.17.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.17.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.18. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.19. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.19.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.19.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.19.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.19.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

14.19.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.21. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.22. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.24. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Liquidação

14.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 06 (seis) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.25.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.26. Para fins de liquidação, o Contratante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou instrumento equivalente;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.27. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

14.28. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.28.1. A Contratada também deverá estar regular perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União.

14.29. A Administração Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação direta, no âmbito do Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

14.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.32. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratado a ampla defesa.

14.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

14.34. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.34.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

14.35. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX), sendo: I = [(6 / 100)]/365 com I = 0,00016438 e TX = 6% (percentual da taxa anual)

Forma de pagamento

14.36. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

14.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.38.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.39. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, conforme subitens 8.2 e 8.2.1 deste Termo de Referência.

Cessão de crédito

14.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

14.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

14.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (cedente), a celebração da cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração Contratante.

14.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERNESTO LECA PINTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/11/2023 às 17:36:32.

EPITACIO NUNES DA SILVA JUNIOR

Membro da comissão de contratação

